



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 252/2023 AO PRES Nº 11/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Resolução (PRES) nº 11/2023, Cria o “Prêmio Destaque Autista” no âmbito da Câmara Municipal do Recife; **pela Aprovação.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Resolução nº 11/2023**, de autoria da vereadora Liana Cirne, nos termos do **art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O projeto de resolução cria o “Prêmio Destaque Autista” no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, a vereadora esclarece que:

“Esta Proposição visa criar o “Prêmio Destaque Autista” na Câmara Municipal do Recife, a fim de





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

homenagear pessoas físicas ou jurídicas que se destacam na defesa e promoção de direitos das pessoas autistas.

O autismo é definido como transtorno global do desenvolvimento infantil, neurobiológico e genético, que se manifesta antes dos três anos de idade e se prolonga por toda a vida, e caracteriza-se pela seguinte tríade de sintomas: disfunções na área social (habilidade e interação sociais); comprometimentos na comunicação (verbal ou não verbal) ou na linguagem e disfunções comportamentais.”

O Projeto de Resolução foi apresentado em reunião plenária remota em 22.05.2023, em regime **ORDINÁRIO** (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas iniciou em 23.05.2022 e encerrou em 05.06.2022. Nesse interlúdio, a proposição não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*).

É o que importa relatar.

II - VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no art. 254, inciso IV, do RICMR. Vejamos:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 6º - Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 254º - Os Projetos de Resolução, de iniciativa do Vereador, são destinados a disciplinar os assuntos de interesse da Câmara Municipal, especialmente:

IV- Organização, funcionamento e política da Câmara; e”

Assim, tem-se que o Projeto de Resolução nº 11/2023, de autoria da Vereadora Liana Cirne, atende aos requisitos constitucionais, legais e jurídicos, regimentais e de boa técnica legislativa. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução nº 11/2023.

Recife, 10 de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RINALDO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF: ***.802.884-02 DATA: 10/10/2023 13:08
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 66ad1393-d230-48b7-b1af-366b731c54e3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

RINALDO JÚNIOR

Relator

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica M1426956357/38425. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n.º 11/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 10 de outubro de 2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 16/10/2023 10:52
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 7cb1c4c7-1ed0-43a9-a824-649fabab1cdb
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO

Vice-Presidente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
DAIZE MICHELE DE AGUIAR GONÇALVES
CPF: ***.275.184-66 DATA: 16/10/2023 15:22
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 3e6ef27c-20db-469e-b7f8-06bc6bab861b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MICHELE COLLINS

Membro Efetivo

FRED FERREIRA

Membro Suplente

ADERALDO PINTO

Membro Suplente

RINALDO JUNIOR

Relator

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 DATA: 17/10/2023 10:25
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 824c6de0-2b35-4b0d-b4b3-90b2283afeec
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR

Membro Efetivo

LIANE CIRNE

Membro Suplente

